



Decisão 02257/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 00199/2020-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CRISTIANA CARIOLA TRAVASSOS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA –REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA N.º385/2019**, a contar de **01/12/2019**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **Psicóloga, Grupo III, Subgrupo A, Classe I, Referência “A”**. Contava na época da aposentadoria com 55 anos de idade e 30

anos, 02 meses e 24 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos** foram fixados em **R\$2.687,57**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01758/2022-8**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01949/2022-4**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 13 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2257/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 385/2019** que concede aposentadoria à Sra. **CRISTIANA CARIOLA TRAVASSOS**, a contar de **01/12/2019**, com proventos fixados em **R\$ 2.687,57**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente